

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.571/2018.**

**DISCIPLINA A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2018.**

ROBSON BOSIN BREHM, Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Além dos dias estabelecidos como feriados municipais, estadual e federais, não haverá expediente nas repartições públicas do Município, no ano de 2018, ficando os servidores dispensados do trabalho ou de qualquer compensação de horário, excetuados os serviços essenciais (escolas municipais e plantões da ambulância da Secretaria da Saúde) nas seguintes datas.

- a) Segunda-feira e Terça-feira de Carnaval;
- b) Quinta-feira Santa, no turno da tarde;
- c) Sexta-feira posterior ao feriado de Corpus Christi;
- d) 21 de setembro/2018, posterior o Feriado da Revolução Farroupilha;
- e) 16 de novembro/2018, posterior ao Feriado da Proclamação da República.
- f) 24 e 31 de dezembro de 2018, data que antecede o Natal e Ano Novo.

Parágrafo único. Atendendo razões de interesse público, poderá a administração determinar, excepcionalmente, expediente normal em qualquer das datas constantes deste artigo.

Art. 2º O Poder Executivo poderá decretar, mediante justificativa fundamentada no interesse público, a observância de “*Ponto Facultativo*” nas repartições públicas municipais, em outras datas não definidas no artigo anterior, por ocorrência de fato ou eventos especiais, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Parágrafo Único. Na hipótese de “*Ponto Facultativo*” instituído nos termos deste artigo 2º, será obrigatória a compensação das horas não trabalhadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.  
GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE MARÇO DE 2018.

ROBSON BOBSIN BREHM  
Prefeito Municipal

REG. ÀS FLS. Nº \_\_\_\_ DO LIVRO DE REGISTRO DE LEIS E DECRETOS Nº \_\_\_\_ EM DATA SUPRA..

WILMAR BREHM  
Secretário Mun. Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

Ofício nº 63/2017.

Três Forquilhas, 26 de março de 2018.

Senhor Presidente

Ao ensejo que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos na oportunidade enviar para apreciação dos nobres vereadores o projeto de lei que Disciplina a Instituição de Ponto Facultativo no Município de Três Forquilhas, para o ano de 2018.

Salientamos que nos feriados previstos como Ponto Facultativo para o ano de 2018, não se incluem os serviços essenciais da Secretaria da Saúde.

Certos da atenção e pronto atendimento, solicitamos a aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente,

ROBSON BOBSIN BREHM  
Prefeito Municipal

Ao Senhor:  
GÉLCIO SPARREMBERGER WITT  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
TRÊS FORQUILHAS –RS.